



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORÇAMENTARIA Nº 468/2015 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O  
EXERCÍCIO DE 2015 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lei nº.468 /2014

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São bento do norte para o exercício de 2015 e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São bento do norte/RN

Para o exercício de 2015.

I. Orçamento Fiscal; e

II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TITULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2015 é estimada no valor de R\$ 35.834.859 (Trinta e cinco milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2015

TABELA I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO VALOR

RECEITAS CORRENTES 22.336.306

RECEITA TRIBUTARIA 745.360

RECEITAS DE CONTRIBUICOES 92.400

RECEITA PATRIMONIAL 141.680

RECEITA AGROPECUÁRIA 6.160

RECEITA INDUSTRIAL 6.160

RECEITA DE SERVICOS 6.160

TRANSFERENCIAS CORRENTES 20.692.095

OUTRAS RECEITAS CORRENTES 646.291

(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB -2.268.583

RECEITAS DE CAPITAL 15.767.136

OPERACOES DE CREDITO 243.936

ALIENACAO DE BENS 369.600

TRANSFERENCIAS DE CAPITAL 15.153.600

TOTAL 35.834.859

Capítulo II

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 35.834.859 (Trinta e cinco milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).

Parágrafo Único - No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 3.114.309 (Três milhões, cento e quatorze mil, trezentos e nove reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta

Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

TABELA II

R\$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal 669.402

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL 486.640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 985.440

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 418.880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO,

CIDADANIA E HABITAÇÃO

6.676.451

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 7.929.896

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 9.089.001

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO 305.536

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2.436.192

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 1.092.672

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 919.256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 733.040

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA 340.400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLITICAS,

INTERIOZAÇÃO E RELAÇÕES PUBLICAS

144.736

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL 189.968

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 120.880

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO 102.008

OUIDORIA GERAL DO MUNICIPIO 80.152

Reserva de Contingência 3.114.309

TOTAL DO ORÇAMENTO 35.834.859

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS

TABELA III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO CÓDIGO VALOR

RECURSOS DO TESOURO

RECURSOS ORDINÁRIOS 100 14.483.123

SAUDE 110 9.959.410

EDUCAÇÃO 120 8.141.549

ASSISTENCIA SOCIAL 121 1.700.160

FUNDEB 191 1.550.617

TOTAL DA RECEITA 35.834.859

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (Cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

III. Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

IV. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2014, provenientes de

operações de créditos e convênios.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Norte, 29 de Dezembro de 2014.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
ZAÍRA MARIA CAVALCANTE CASTRO  
**Código Identificador:** FEDD695C

---

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 04 de Fevereiro de 2015. Edição 1341.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>